

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO
AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 22 de maio de 2026.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZO, a decisão supra. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA
FCECON, em Manaus, 22 de maio de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 272942

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2026-FCECON
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE
ONCOLOGIA-FCECON, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026-CSC, constante no
Processo nº 01.02.017301.000114/2024-31 (FCECON);
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no
referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026-CSC, conforme
deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente
a contratação, pelo menor preço global de PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES INCLUINDO MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉ-
DICO-HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

II - ADJUDICAR a empresa IONTECH SERVICOS HOSPITALARES LTDA,
vinculada ao CNPJ: 12.372.984/0001-10, como vencedora, no valor global
de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON,
em Manaus, 26 de maio de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 272934

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 142/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas
atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o objeto é Aquisição Direta, via
Registro de Dispensa de Licitação nº 007/2026-HEMOAM, com fulcro no
art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163,164, I do Decreto Estadual
nº 47.133/2023, visando à Aquisição Medicamento de ACALABRUTINIBE
100mg, em razão da demanda judicial nº 4010293-36.2024.8.04.0000
em atendimento o paciente PEDRO MARQUES DE SOUZA NETO.
CONSIDERANDO a justificativa da aquisição do medicamento às fls. 85
a 100 do Processo Administrativo-PA; CONSIDERANDO a justificativa da
escolha da empresa contratada constante no procedimento de Registro de
Dispensa de Licitação às fls. 136-159; CONSIDERANDO, finalmente o que
consta do Processo SIGED nº 01.02.017302.002413/2026-62. RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do
Registro de Dispensa de Licitação nº 007/2026-HEMOAM, com fulcro no
art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163,164, I do Decreto Estadual
nº 47.133/2023, visando à Aquisição do Medicamento ACALABRUTINIBE
100mg, em razão da demanda judicial nº 4010293-36.2024.8.04.0000
em atendimento ao paciente PEDRO MARQUES DE SOUZA NETO,
em favor da Empresa CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL (CNPJ nº
12.420.164/0005-80) para o item 01 no valor de R\$ 69.494,40 (Sessenta e
nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da dispensa em questão pelo
valor final R\$ 69.494,40 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e
quatro reais e quarenta centavos). À consideração da Diretora-Presidente
para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 25/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 272841

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº 057/2026 - DIRPRE/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO
JORGE-FHAJ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro
de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 2.607, de 29 de junho de
2000, Lei do Servidor Temporário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.275, de 27 de agosto de 1999, que
dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública
Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.660, de 18 de junho de 2007, que institui
o Sistema Informatizado de Ponto Eletrônico Biométrico, no âmbito do Poder
Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência
e da celeridade na Administração Pública;

CONSIDERANDO ser essencial estabelecer normas e procedimentos
para o efetivo controle de frequência dos servidores da Fundação Hospital
Adriano Jorge - FHAJ, visando à prevalência da eficácia do serviço público e
ao comprometimento com esta Instituição;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar e uniformizar as
normas e procedimentos de entradas e saídas das jornadas de trabalho
dos servidores da Fundação Hospital Adriano Jorge, incluindo os que
estão à disposição, bem como os terceirizados que prestam serviços nesta
Instituição de Saúde;

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº 2/2025 - TCE/AM,
RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o horário de trabalho e o registro de ponto eletrônico
(entrada e saída) dos funcionários da FHAJ. A jornada de trabalho do quadro
de pessoal permanente de servidores, comissionados, servidores ocupantes
de cargos de provimento efetivo que recebem função gratificada, estagiários,
cedidos e/ou disponibilizados e terceirizados da Fundação Hospital Adriano
Jorge - FHAJ obedecerá às normas definidas nesta Portaria.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 2º A jornada de trabalho dos funcionários da FHAJ será cumprida
conforme abaixo:

I - 07h00 às 13h00 (segunda a sexta-feira);

II - 13h00 às 19h00 (segunda a sexta-feira);

III - 07h00 às 11h00 (segunda a sexta-feira);

IV - 11h00 às 15h00 (segunda a sexta-feira);

V - 15h00 às 19h00 (segunda a sexta-feira);

VI - 07h00 às 19h00 (plantão diurno);

VII - 19h00 às 07h00 (plantão noturno);

VIII - 08h00 às 17h00 (cargos comissionados).

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade do serviço, os funcionários
poderão ter seus expedientes estendidos, com retribuição de folga na escala
do mês subsequente.

Art. 3º Os estagiários terão carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas
diárias, totalizando 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas
conforme abaixo:

I - Carga horária de 4h: das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00 (Ensino Médio);

II - Carga horária de 6h: das 07h00 às 13h00 ou das 13h00 às 19h00
(Ensino Superior).

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 4º É obrigatório para todos os servidores o registro diário de ponto
eletrônico no equipamento disponível na antessala dos elevadores, no início
e no final do expediente.

Parágrafo único. O registro de ponto dar-se-á através da leitura biométrica
(impressão digital).

Art. 5º São isentos do registro de ponto eletrônico os servidores que
estiverem à disposição de outros órgãos.

Art. 6º Os médicos residentes, por serem considerados bolsistas por tempo
determinado, continuarão assinando no registro de comparecimento, que será
controlado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, a qual encaminhará mensalmente
à Gerência de Recursos Humanos - GERRH para as providências necessárias.

DA EMPRESA TERCEIRIZADA

Art. 7º Compete às empresas terceirizadas instalar sistema informatizado
de ponto eletrônico biométrico (impressão digital), controlar e disciplinar o
horário de trabalho e o registro de ponto, bem como a identificação funcional
dos funcionários que prestam serviços nesta Instituição, conforme Termo de
Ajustamento de Gestão nº 2/2025 - TCE/AM.

DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º Torna-se obrigatório, por todo servidor da FHAJ, o uso da identificação
funcional nas dependências desta Instituição, em local de fácil visualização,
a qual deverá conter as informações básicas sobre o seu titular.